# LEI N.º 4408

**Dispõe sobre a concessão de prioridade às pessoas com deficiência (PCDs) nos programas habitacionais do Município de São Vicente.**
**Proc n.º 5954/23**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa com deficiência ou o seu responsável possui prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte:

I - reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das unidades habitacionais para pessoa com deficiência;

II - as unidades direcionadas a PCDs serão obrigatoriamente as existentes no piso térreo e 1º pavimento, ou de adaptação razoável nos demais pisos, garantida a acessibilidade nas áreas de uso comum e nas unidades;

§ 1º O direito à prioridade, previsto no caput deste artigo, será reconhecido à pessoa com deficiência ou beneficiária apenas uma vez.

§ 2º Caso não haja pessoa com deficiência interessada nas unidades habitacionais reservadas, as unidades não utilizadas serão disponibilizadas às demais pessoas.

Art. 2º Para garantir a prioridade nos programas habitacionais, as pessoas com deficiência deverão obrigatoriamente estar inscritas no Cadastro Habitacional Permanente.

Art. 3º Para fins de fiscalização e verificação, a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB) realizará cadastro de todas as pessoas com deficiência mediante cópia dos documentos pessoais do portador e de seus responsáveis, bem como laudos médicos que comprovem a deficiência.

Art. 4° A Prefeitura Municipal de São Vicente, em seus canais de comunicação, deverá realizar campanhas de conscientização sobre as pessoas com deficiência, bem como manter a população informada e orientada a respeito das ações institucionais da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 26 de maio de 2023.

**KAYO AMADO**
Prefeito Municipal